PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 08 /2024

Abre ao orçamento do Município de Pedralva para o exercício de 2024, crédito suplementar no valor de R$ 3.377.766,63 para reforço de dotação orçamentária, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRALVA, MINAS GERAIS,
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento de 2024 do Município de Pedralva, Crédito Suplementar no valor de R$ 3.377.766,63 (três milhões, trezentos e setenta e sete mil, setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e três centavos) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações Orçamentárias	Fonte	Valor (R$)
02. Poder Executivo 02.03. Secretaria Municipal de Desenvolvimento 02.03.03. Departamento de Proteção Meio Ambiente 02.03.03.17. Saneamento 02.03.03.17.511. Saneamento Básico Rural 02.03.03.17.511.0024. Proteção ao meio ambiente 02.03.03.17.511.0024.2037. Man. Sist, de Abast, de água nos bairros 02.03.03.17.511.0024.2037.339030. Material de Consumo (Ficha 152)	2.759.005.0000	20.000,00
02.03.03.17.511.0024.3008. Const/ampli. Equip. p/ o Sist. Esgoto San. 02.03.03.17.511.0024.3008.449051. Obras e Instalações (Ficha 161)	2.701.000.0000	280.285,90
(Ficha 161)	2.759.005.0000	50.000,00
02.03.03.18.541.0024.3060. Reest. serv/ações descarte e resíd. Sólidos 02.03.03.18.541.0024.3060.339039. Outros Serv. Terceiros – PJ (Ficha 175)	2.759.005.0000	30.000,00
02.03.03.18.541.0030. Event. Conscientização/fomento Eco. E Social 02.03.03.18.541.0030.2043. Event. Cons./fomento Eco. E Soc. 02.03.03.18.541.0030.2043.339030. Material de Consumo (Ficha 180)	2.759.005.0000	5.000,00

02.03.03.18.541.0030.2043.339031. Prem. Cult/Art/Cient/Desp. outras (Ficha 181)	2.759.005.0000	4.000,00
02.03.03.18.541.0030.2043.339039. Outros Serv. Terceiros – PJ (Ficha 182)	2.759.005.0000	45.000,00
02. Poder Executivo 02.03. Secretaria Municipal de Desenvolvimento 02.03.04. Departamento de Esporte e Lazer 02.03.04.27. Desporto e Lazer 02.03.04.27.812. Desporto Comunitário 02.03.04.27.812.0012. Manutenção e Desenv. do Esporte e Lazer 02.03.04.27.812.0012.3055. Reestruturação dos serv. de Esp. E Lazer 02.03.04.27.812.0012.3055.449051. Obras e Instalações (Ficha 203)	2.706.000.3110	150.000,00
(Ficha 203)	2.710.000.3210	25.000,00
02. Poder Executivo 02.04. Secretaria Municipal de Educação 02.04.02. Departamento de Educação Básica 02.04.02.12. Educação 02.04.02.12.361. Ensino Fundamental 02.04.02.12.361.0007. Man. e Revitalização do Ensino Fundamental 02.04.02.12.361.0007.3016. Reestruturação do Ensino Fundamental 02.04.02.12.361.0007.3016.449051. Obras e Instalações (Ficha 274)	2.571.000.0000	564.033,58
02.04.02.12.365. Educação Infantil 02.04.02.12.365.0008. Man. e Revitalização da Educação Infantil 02.04.02.12.365.0008.3019. Reestruturação da Educação Infantil 02.04.02.12.365.0008.3019.449051. Obras e Instalações (Ficha 288)	2.710.000.3210	52.462,16
02.05. Secretaria Municipal de Saúde 02.05.01. Fundo Municipal de Saúde 02.05.01.10. Saúde 02.05.01.10.301. Atenção básica 02.05.01.10.301.0015. Atendimento Básico da Saúde 02.05.01.10.301.0015.2110. Enfrentamento da Emergência - Covid19. 02.05.01.10.301.0015.2110.319004. Cont. por Tempo Determinado (Ficha 357)	2.605.000.0000	10.000,00
02.05.01.10.301.0015.2165. Man. dos Serv. de Atenção Prim. à Saúde 02.05.01.10.301.0015.2165.319004. Cont. por Tempo Determinado (Ficha 361)	2.605.000.0000	40.000,00

02.05.01.10.301.0015.2165.319011. Venc. e Vantagens Fixas - PC (Ficha 362)	2.605.000.0000	34.080,86
02.05.01.10.301.0015.2165.339034. Outras Desp. Pes. Decor. Terceirização (Ficha 368)	2.605.000.0000	50.000,00
02.05.01.10.301.0015.3047. Reestr. Dos Serv. Atenção Prim. a Saúde 02.05.01.10.301.0015.3047.449051. Obras e Instalações (Ficha 375)	2.621.000.0000	230.000,00
02.06. Secretaria Municipal de Promoção Social 02.06.01. Fundo Municipal de Assistência Social 02.06.01.08. Assistência Social 02.06.01.08.244. Assistência Comunitária 02.06.01.08.244.0017. Assistência Social e Comunitária 02.06.01.08.244.0017.2134. Manut.Progr.Transf. Dir.Renda - B.Família e Cad. Único 02.06.01.08.244.0017.2134.339039. Out. Serv. Terc. Pessoa Jurídica Ficha (458)	2.660.000.0000	14.120,00
02.06.01.08.244.0017.2171. Man. dos Serv. de Proteção Social Básica 02.06.01.08.244.0017.2171.339030. Material de Consumo Ficha (471)	2.660.000.0000	2.972,55
02.06.01.08.244.0017.2171. Man. dos Serv. de Proteção Social Básica 02.06.01.08.244.0017.2171.339039. Out. Serv. Terc. Pessoa Jurídica Ficha (474)	2.660.000.0000	55.000,00
02.07. Secret. Mun. De Obras, Serv, Públicos e Transportes 02.07.01. Departamento Administrativo 02.07.01.15. Urbanismo 02.07.01.15.122. Administração Geral 02.07.01.15.122.0020. Urbanismo de Qualidade 02.07.01.15.122.0020.2146. Man Sec e Dep. Adm – Obras, SP e transp 02.07.01.15.122.0020.2146.329021. Juros Sobre a Dívida por Contrato (Ficha 518)	2.706.000.3110	110.000,00
02.07. Secret. Mun. De Obras, Serv, Públicos e Transportes 02.07.02. Departamento de Obras 02.07.02.15. Urbanismo 02.07.02.15.451. Infra-Estrutura Urbana		

02.07.02.15.451.0020. Urbanismo de Qualidade 02.07.02.15.451.0020.2148. Man e Conservação de Prédios Públicos 02.07.02.15.451.0020.2148.449051. Obras e Instalações (Ficha 589)	2.710.000.3210	50.000,00
02.07.02.15.451.0020.2150. Man/Amp Sist Dre. Man.Águas Pluviais Urbano 02.07.02.15.451.0020.2150.339030. Material de Consumo (Ficha 531)	2.759.005.0000	70.000,00
02.07.02.15.451.0020.2150.339039. Serv Terceiros - PJ (Ficha 532)	2.759.005.0000	65.000,00
02.07.02.15.451.0020.3035. Constr. Ampl. Pav. Col. Meio-Fio Vias Públicas 02.07.02.15.451.0020.3035.449051. Obras e Instalações (Ficha 534)	2.706.000.3110	85.607,31
(Ficha 534)	2.710.010.0000	147.146,56
(Ficha 534)	2.710.000.3210	200.000,00
02.07.02.15.451.0020.3036. Constr. Gal./Rede Pluv./Manil. nas Vias 02.07.02.15.451.0020.3036.449051. Obras e Instalações (Ficha 535)	2.710.000.3210	100.000,00
02.07. Secret. Mun. De Obras, Serv, Públicos e Transportes 02.07.03. Dep de Serviços Públicos 02.07.03.15. Urbanismo 02.07.03.15.451. Infra-Estrutura Urbana 02.07.03.15.451.0020. Urbanismo de Qualidade 02.07.03.15.451.0020.2151. Man/Conserv/Arb/Sinal/Embel. Vias Púb. 02.07.03.15.451.0020.2151.449051. Obras e Instalações (Ficha 539)	2.706.000.3110	50.000,00
02.07.03.15.452.0019. Ampliar Serviços de Saneamento Básico e Ambiental 02.07.03.15.452.0019.2153. Manutenção das Atividades da Limpeza Pública 02.07.03.15.452.0019.2153.449052. Equip. Material Permanente (Ficha 545)	2.759.005.000	13.000,00
02.07.03.25. Energia 02.07.03.25.752. Energia Elétrica 02.07.03.25.752.0020. Urbanismo de Qualidade 02.07.03.25.752.0020.3041. Extensão da Rede de Iluminação Pública 02.07.03.25.752.0020.3041.449051. Obras e Instalações (Ficha 590)	2.710.000.3210	100.000,00

(Ficha 590)	2.706.000.3110	240.057,71
02.07.04. Departamento de Transportes 02.07.04.26. Transporte 02.07.04.26.782. Transporte Rodoviário 02.07.04.26.782.0018. Melhorar a Qualidade do Transporte e Trânsito 02.07.04.26.782.0018.3042. Abert. Constr, Dren. Pav. De Est. Vicinais 02.07.04.26.782.0018.3042.449051. Obras e Instalações		
(Ficha 586)	2.706.000.3110	200.000,00
(Ficha 586)	2.710.000.3210	105.000,00
02.07.04.26.782.0018.3044. Veíc/Maq Lev/Pes/Implem Dept de Trans. 02.07.04.26.782.0018.3044.449052. Equip. e Material Permanente		1
(Ficha 588)	2.710.010.0000	80.000,00
Total		**3.377.766,63**

Art. 2º. Para a cobertura ao crédito adicional suplementar a ser aberto, em conformidade com o art. 1º, conforme art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, serão utilizados recursos oriundos do superávit financeiro do exercício anterior apurado no Balanço Patrimonial.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedralva, 22 de março de 2024.

Josimar Silva de Freitas
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
Em 25/03/2024
Horas: 14:00
Protocolo: 190/2024
Maria Geralda Castro de Souza
Secretária Executiva da Câmara Municipal
Pedralva MG

Mensagem nº 07/2024/PMP

Pedralva, 22 de março de 2024

A Sua Excelência o Senhor

CLÁUDIO DE LIMA LOPES

Presidente da Câmara Municipal

Pedralva/MG

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Excelentíssimas Senhoras Vereadoras.

Tenho a honra de submeter ao exame dessa Egrégia Câmara de Vereadores, na forma legal, o incluso projeto de lei que: ***Abre ao orçamento do Município de Pedralva, para o exercício de 2024 crédito suplementar no valor de R$ 3.377.766,63, para reforço de dotações orçamentárias, e dá outras providências.***

JUSTIFICATIVA:

O presente projeto de lei propõe, a inclusão do superávit financeiro ao orçamento vigente, vinculado a diversas fontes de recursos, específicas para as ações descritas no articulado projeto de lei.

Os recursos serão utilizados para execução das seguintes ações:

1- Aquisição de Materiais para manutenção das redes de água da zona rural;
2- Construção de estações individuais de tratamento de esgoto para moradores da zona rural;
3- Serviços e projetos para execução do PRADE do antigo lixão;
4- Aquisição de lixeiras;
5- Aquisição de manilhas e grades de bueiros;
6- Manutenção e ampliação dos canais abertos de drenagem;
7- Pavimentação de Vias Urbanas;
8- Construção de Poço Artesiano;
9- Pavimentação Rural, Bairro do Alecrim e Bairro da Lagoa;
10- Construção de Abrigos de Ônibus;
11- Construção de Quadra aberta no Bairro da Bica;
12- Finalização das obras de reforma da ponte do Bairro Paulinho Paixão;
13- Extensão da Rede de Iluminação Pública;
14- Execução de Drenagens;
15- Execução de Obras de Extensão da Rede de Iluminação Pública;

16- Reforma Quadra do Bairro do Pedrão;
17- Reforma de Prédio Público – Bairro Cubatãozinho;
18- Reforma Prédio Associação do Bairro da Bica;
19- Construção de Quadra na Escola Municipal Coronel Gaspar
20- Manutenção de Ações da Promoção Social.

Esclarecemos, na oportunidade, que decidimos incluir no presente projeto de lei a ação "extensão da rede de iluminação pública", visando a instalação de iluminação pública nas ruas José Monti Sobrinho e Nei Augusto Ribeiro, no bairro Bela Vista, atendendo as solicitações do Sr. Vereador Jerson Papi de Souza e do gerente da empresa Megaplus (cópia anexa), as quais relatam que a inexistência de iluminação nos referidos logradouros, que dão acesso a Megaplus, tem causado diversos transtornos aos empregados da empresa e moradores do bairro.

Os serviços de construção de muro de arrimo na Avenida Presidente Tancredo Neves, entroncamento com a Rua Dona Maria Cibeli, que constava no Projeto de Lei 07/2024, que foi retirado de pauta, será realizada com mão de obra da Prefeitura, sendo desnecessária a suplementação dos recursos para a referida obra.

Os recursos a serem utilizados para suplementação das dotações mencionadas no corpo articulado do projeto serão decorrentes do Superávit Financeiro, de acordo com a Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1°, I, vejamos:

> **Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.**
> **§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:**
> **I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.**

A Lei Complementar nº 101/2000, traz também no seu art. 8º, parágrafo único determinação específica para essa finalidade, dizendo:

> **Art. 8º - Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias e observado o disposto na alínea c do inciso I do art. 4o, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.**
>
> **Parágrafo único. Os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.**

Isto posto, convictos do interesse público da proposta esperamos a sua tramitação na forma regimental e sua aprovação, em **CARÁTER DE URGÊNCIA,** uma vez que tal medida é de grande interesse público.

Aproveito o ensejo para renovar protestos de elevada consideração e apreço.

Atenciosamente,

Josimar Silva de Freitas
Prefeito Municipal

MEGAPLUS

Megaplus Indústria Comércio e Serviços – CNPJ: 29.132.451/0001-64
Rua: Projetada, S/N, Bairro Bela Vista PEDRALVA – MG – CEP: 37520-000
TELEFONE: (35) 3663-1577

OFICIO N° 01/2024

De: Megaplus Indústria comércio e serviços Eireli

Para: Prefeito Josimar Silva de Freitas

ASSUNTO: iluminação das vias bairro bela vista

Prezado Prefeito, Josimar Silva de Freitas

A empresa Megaplus indústria comércio e serviços eireli, neste ato, representada pelo gerente Rogério Calejon, vem por meio deste informar que:

Já solicitou inúmeras vezes, no decorrer dos últimos 4 anos de instalação da empresa no bairro bela vista a iluminação total das vias nas imediações que dão acesso a mesma, e não tem sido atendido o seu pedido, e que hoje, emprega 250 colaboradores distribuídos em 3 turnos e teme pela integridade física dos mesmos.

O mesmo fato tem sido causa de desmotivação, medo, crises de ansiedade, faltas recorrentes e até mesmo ocasionando desligamentos, por opção própria dos colaboradores por não terem a segurança e iluminação necessária no trajeto.

Vale ainda ressaltar que a saída do 2° turno que se ocorre por volta de 22:57, vários colaboradores (maioria sexo feminino), vem sofrendo importunações ao transitar pela via que não possui iluminação em alguns pontos, inclusive, lançamentos de bombinhas nos mesmos e ate em carros.

Já foi solicitado ao 5°PEL/262ª CIA DE PM policiamento nesses horários, mas isso seria um paliativo, pois se estiverem empenhados em outras diligências não conseguirão nos dar esse apoio.

Solicitamos atenção aos nossos pedidos de iluminação total das vias, ao qual não beneficiará só a empresa mais sim o bairro Bela vista, proporcionando segurança nesse trajeto aos transeuntes.

Sem mais a acrescentar, deixamos nossos cordiais cumprimentos e nos colocamos a disposição.

Pedralva, 01 de fevereiro de 2024

PROTOCOLO RECEBEMOS
Em: 02/02/24
HORAS: 14:06
Prefeitura Municipal de Pedralva

Atenciosamente,

Rogerio Calejon Fernandes.
ROGÉRIO CALEJON
Gerente

Megaplus Indústria Comércio e Serviços – CNPJ: 29.132.451/0001-64
Rua: Projetada, S/N, Bairro Bela Vista PEDRALVA – MG – CEP: 37520-000
TELEFONE: (35) 3663-1577